



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 08 /2026

Autoriza, no âmbito do Município de Pedralva, o pagamento retroativo de vantagens funcionais aos servidores públicos municipais, nos termos da Lei Complementar Federal nº 226, de 13 de janeiro de 2026, que alterou a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Municipal de Pedralva autorizado a efetuar o pagamento retroativo de vantagens funcionais aos servidores públicos municipais, inclusive anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes, correspondentes ao período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, observado o disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e na Lei Complementar Federal nº 226, de 13 de janeiro de 2026, que alterou a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 2º A autorização prevista nesta Lei está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

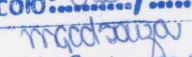
Art. 3º A implementação do pagamento retroativo observará cronograma a ser definido pelo Poder Executivo, respeitados os limites e condições previstos na legislação fiscal vigente.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pedralva, 28 de janeiro de 2026.


Joel Silva
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
Em 09 / 09 / 2026
Horas: 15 : 20
Protocolo: 093 / 2026

Maria Geralda Castro de Souza
Secretária Executiva da Câmara Municipal
Pedralva - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Mensagem nº 005/2026/PMP

Pedralva, 02 de fevereiro de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
VALDINEI DE PAULA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Pedralva/MG

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Tenho a elevada honra de submeter à apreciação, discussão e aprovação de V. Exa. e seus ilustres pares o incluso Projeto de Lei que “*Autoriza, no âmbito do Município de Pedralva, o pagamento retroativo de vantagens funcionais aos servidores públicos municipais, nos termos da Lei Complementar Federal nº 226, de 13 de janeiro de 2026, que alterou a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.*”

Justificativa:

O presente Projeto de Lei Complementar tem por finalidade adequar a legislação municipal à Lei Complementar Federal nº 226, de 13 de janeiro de 2026, que alterou a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, passando a autorizar os entes federativos que decretaram estado de calamidade pública em razão da pandemia da Covid-19 a efetuarem o pagamento retroativo de vantagens funcionais a seus servidores públicos.

Durante o período de calamidade pública, diversos direitos de natureza funcional permaneceram suspensos, como medida excepcional de contenção de gastos públicos, em observância ao cenário fiscal adverso imposto pela emergência sanitária.

Com o encerramento da situação emergencial, o restabelecimento gradual do equilíbrio fiscal e a superação das restrições excepcionais então vigentes, torna-se juridicamente possível — e socialmente justo — autorizar, no âmbito municipal, o pagamento retroativo dessas vantagens, desde que rigorosamente observados os limites estabelecidos pela Lei de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Responsabilidade Fiscal, bem como a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

A presente proposição, portanto, reforça a segurança jurídica, previne litígios desnecessários e alinha a legislação municipal ao ordenamento federal vigente e aos entendimentos de controle externo.

Assim, esperamos que o presente Projeto de Lei, seja recebido por esta casa, distribuído às D. Comissões, discutido e votado, obedecendo ao devido processo legislativo, e esperamos a sua aprovação.

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência e demais Vereadores, as expressões do nosso apreço e consideração.

Cordialmente,



Joel Silva
Prefeito Municipal